MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)

NOTA TÉCNICA Nº 3 / 2026 - GRE (11.01.01.44.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Maria-RS, 22 de novembro de 2026.

Orientação para a continuidade educativa durante a suspensão de atividades letivas presenciais em função da situação de emergência climática no *Campus* Júlio de Castilhos do IFFar

Referências:

1. A Resolução CNE/CEB nº 03/2026;

2. A Instrução Normativa (IN) IFFar nº 05/2026, inciso III, parágrafo 1º, artigo 18; e

3. A Portaria eletrônica nº 2142/2026 do Gabinete da Reitoria (GRE)

ORIENTA-SE, para o devido cumprimento dos 200 dias letivos e o Calendário Acadêmico do Campus Júlio de Castilhos, que:

a) Da continuidade educativa:

a.1) A continuidade educativa para o atendimento ao disposto no artigo 1º, da Portaria nº 2142/2026, expedida pelo Gabinete da Reitora (GRE), deverá ser realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

a.2) Compete ao *Campus* Júlio de Castilhos dar ampla divulgação junto aos estudantes e comunidade acadêmica, bem como a devida publicação pelo docente no seu componente (Turma Virtual), da forma de organização dos conteúdos nos dias em que houver atividades não presenciais.

a.3) Continuidade das atividades previstas no item a.1, só poderá ser estendida, com nova emissão de Portaria autorizativa, mediante análise técnica através do acompanhamento de instrumento de monitoramento das ocorrências e das medidas adotadas, conforme preconizado na Resolução CNE/CEB nº 03/2026 e a IN nº 05/2026.

a.4) Sanados os motivos que inviabilizam a continuidade das atividades letivas de maneira presencial, o cumprimento dos dias letivos ocorrerá por meio de atividades presenciais.

b) Quanto ao registro no diário de classe:

b.1) Da presencialidade: nos cursos ofertados na modalidade presencial, o SIGAA solicitará automaticamente o registro da frequência dos estudantes, não dispondo de outra forma de registro no sistema no período estabelecido pelo artigo 1º da Portaria nº 2142/2026 GRE. Dessa forma, orienta-se que, neste período, seja realizado o registro da presença dos estudantes no SIGAA, exclusivamente para fins de regularização e formalização dos registros acadêmicos no sistema. Ressalta-se que o registro de presença efetuado nesse período **não caracteriza, não comprova e não deve ser interpretado como efetiva presencialidade do estudante na instituição**, tampouco como comparecimento às dependências do *Campus*, tendo finalidade exclusivamente administrativa e de adequação dos registros acadêmicos à funcionalidade disponível no SIGAA.

b.2) Do registro no diário de classe em dias de atividades pedagógicas não presenciais: deve-se explicitar, na descrição dos conteúdos ministrados, a utilização de atividades pedagógicas não presenciais, indicando-se o uso do SIGAA como ferramenta de mediação e acompanhamento das atividades acadêmicas.

b.3) As orientações acima são aplicáveis aos cursos de todos os níveis de ensino ofertados pelo IFFar (médio, subsequente, graduação e pós-graduação).

(Assinado digitalmente em 23/11/2026 07:29)
NIDIA HERINGER
REITOR(A) - TITULAR

Processo Associado: 23873.006917/2026-91

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **22/11/2026** e o código de verificação: **f90e876163**